



**ÁGUA DE IVOTI**

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

**PARECER JURÍDICO Nº 21/2026**

Ao Setor de Licitações e Contratos

Água de Ivoti – Ivoti/RS

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PROFISSIONAL E INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO [...]. ANÁLISE DOS AUTOS. POSSIBILIDADE.**

**1 – RELATÓRIO GERAL**

1.1 Aporta a esta assessoria pedido de parecer acerca da viabilidade de contratação de empresa especializada em sistema profissional e integrado de sonorização [...], por meio de dispensa de licitação.

1.2 A assessoria abstrai-se de avaliar qualquer aspecto de conveniência e oportunidade de compra ou contratação em si, limitando-se aos aspectos formais e jurídicos do processo, ressaltando que o presente parecer tem caráter opinativo, com a finalidade de orientar os gestores para toda e qualquer questão correspondente, não sendo vinculativo a decisão que poderá ser adotada pela autoridade competente.

1.3 Esta assessoria não realiza o controle de gastos anuais e a sua relação com o objeto.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O processo de contratação direta foi iniciado mediante o Pedido de Compra/Serviços nº 2026/102, documento datado de 17 de março de 2026. Sugere-se sejam colhidas todas as assinaturas constantes nos campos do documento, a fim de que seja formalizada a demanda. No documento, há campo em branco para assinatura do Sr. Diogo Pacheco Marques, agente administrativo, e Sr. Adriano Graeff, diretor-geral.



# AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

2.2 O Termo de Referência, datado de 30 de janeiro de 2026, e assinado pelo Sr. Diogo Pacheco Marques, agente administrativo, preenche os requisitos legais mínimos. O ETP fica dispensado conforme art. 11 da Resolução 08/2025 da Autarquia Água de Ivoti.

2.3 Quanto à pesquisa de preços, esta foi realizada diretamente com três fornecedores: Facsom, Makrovision e Toda Música. Os orçamentos foram colhidos por *WhatsApp*, pelo Sr. Diogo Pacheco Marques, agente administrativo. Outrossim, também foi realizada pelo agente público pesquisa de preços em portal oficial e em sítios especializados, a fim de corroborar o valor estimado.

2.4 Além disso, há documentos que comprovam a habilitação fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como sua existência jurídica.

2.5 De acordo com a documentação e valor de compra de R\$11.277,50 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), o fundamento legal da contratação direta deverá ser o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

**Art 75. É dispensável a licitação:**

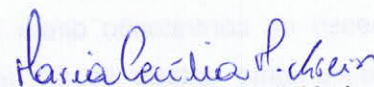
**II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**  
**- Vide Decreto nº 12.807, de 2025.**

### 3 - CONCLUSÃO

3.1 Considerando a documentação apresentada, entende-se pela regularidade da contratação direta, desde que observadas as indicações e complementações deste parecer.

É o Parecer.

Ivoti, 17 de março de 2026.

  
Maria Cecília Martinelli Krein  
OAB/RS 130.761